



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1883A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Intenção de Contratação .....	6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

## LEI Nº 5.064

De 03 de fevereiro de 2026

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>1518</b>		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>RECURSO ESTADUAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias de acordo com art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

FICHA	<b>240</b>		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>RECURSO ESTADUAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 03 de fevereiro de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



## Decretos

**DECRETO Nº 6.573**

*Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especifica.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Na forma do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2026, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 5.048, de 17.12.2025, no valor de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, destinados à contratação de Empresa para execução de substituição de iluminação pública viária para LED no Município de Mirassol/SP, com as seguintes classificações.

**FICHA 1489**

02 Poder Executivo

02.13.01 Coordenadoria de Obras

15.451.0010.2.064 Manutenção Iluminação Pública

**4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 3.300.000,00****RECURSO PRÓPRIO****TOTAL**.......... **R\$ 3.300.000,00**

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, de Recursos Federais, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 29 de janeiro de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo****Prefeito Municipal****Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Márcio Gomes Okuda****Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa****DECRETO Nº 6.574**

*Nomeia Comissão para gerência financeira para o planejamento escolar.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 069, de 29 de janeiro de 2026 da Secretaria da Educação - SEI nº 3530300.404.00001152/2026-68,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica criada a Comissão para gerência financeira para o planejamento escolar, que ocorrerá no Salão de Festas da APAE composta pelos seguintes membros:

<b>Presidente</b>	Luzia de Fátima Paula
<b>Vice-Presidente</b>	Denilson Augusto Ferreira
<b>1º Tesoureiro</b>	Paula Christien Ferreira David
<b>2º Tesoureiro</b>	Diego Anderson Monteiro Domingos
<b>1º Secretário</b>	Adriana Rodrigues Celis de Angeli
<b>2º Secretário</b>	Soeli Aparecida de Andrade Faria
<b>Coordenador Geral</b>	Margarete Batista Teodoro
<b>Membros</b>	Rosangela Aparecida Fagundes Catosi Marister Pavan Pinhabel Maschio Simone Cristina Sajonetti Gonçalves

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 30 de janeiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Márcio Gomes Okuda****Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas****DECRETO Nº 6.575**

*Aprova Unificação e Fracionamento de áreas objetos das matrículas nº 2.934 e nº 4.432 do CRI de Mirassol, de propriedade de Magali Arruda Mansano Ferraz, Maria Luiza Arruda Mansano Gomide, Cesar Gomide de Oliveira, Marcio Cezar Ferraz e usufrutuária Maria Gertrudes de Arruda Mansano.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou a unificação e fracionamento sem denominação de propriedade de Magali Arruda Mansano



Ferraz, Maria Luiza Arruda Mansano Gomide, Cesar Gomide de Oliveira, Marcio Cezar Ferraz e usufrutuária Maria Gertrudes de Arruda Mansano., objetos das matrículas nº 2.934 e nº 4.432 do CRI local, e o quanto decidido no requerimento nº 16.795, de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

**Art.1º** - Fica aprovada a unificação e o fracionamento sem denominação de propriedade de Magali Arruda Mansano Ferraz, Maria Luiza Arruda Mansano Gomide, Cesar Gomide de Oliveira, Marcio Cezar Ferraz e usufrutuária Maria Gertrudes de Arruda Mansano, a unificação ora requerida se dará em 02 terrenos de formato regular, localizado à Rua São Vicente de Paulo, lado ímpar, com a Rua Benedito Rufino dos Santos, lado ímpar, Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, originando uma única área com 669,44m<sup>2</sup>, perímetro urbano desta cidade, objetos das matrículas nº 2.934 e nº 4.432 do CRI de Mirassol e o fracionamento com Área A com 198,27m<sup>2</sup> com testada de 10,66m<sup>2</sup> e Área B com 198,27m<sup>2</sup> com testada de 10,66m<sup>2</sup> com frentes para Rua São Vicente de Paulo, e Área C com 272,90m<sup>2</sup> com testada de 12,80m<sup>2</sup> com frente para Rua Benedito Rufino dos Santos.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....  
**DECRETO Nº 6.576**

*Aprova Desdobro de área objeto da matrícula nº 22.163 do CRI de Mirassol, de propriedade de Jovino Antonio Crispim.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o desdobro sem denominação de propriedade de Jovino Antonio Crispim, objeto da matrícula nº 22.163 do CRI local, com 02 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 16.543, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

**Art.1º** - Fica aprovado o desdobro sem denominação de propriedade da Jovino Antonio Crispim, localizado à Avenida Marginal à FEPASA, lado par, originando 02 lotes, sendo 01 lote com 5,00 metros de testada e Área de 125,00 metros quadrados e 01 lote com 7,00 metros de testada e Área de 175,00 metros quadrados, perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 22.163 do CRI local.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de fevereiro de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....  
**DECRETO Nº 6.577**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor referente ao Termo de Colaboração nº 470/2023, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE - Transtorno do Espectro Autista - TEA.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o SEI nº 3530300.404.00001173/2026-83 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 345/2025, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE - Transtorno do Espectro Autista - TEA, composta pelos seguintes membros:

Marister Pavan Pinhabel	Diretora da EM Cândido
Maschio	Brasil Estrela
Simone Viraqua da Silva	Diretora da EM Prof.
Amorim	Wilson Paschoal
Rosangela Aparecida	Diretora da EM Prof.
Fagundes Catosi	Darcy Amâncio

**Art.2º** - Fica nomeada a Senhora Paula Christien Ferreira David, Gestora do Termo de Colaboração nº 345/2025, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE - Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de fevereiro de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa****DECRETO Nº 6.578**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no SEI nº 3530300.404.00000771/2026-35 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso pelos seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular Edivania Maria Herculano Mendes

Suplente Maria de Lourdes Guidoni Goçalo Tenani

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular Arthur Yacubian Neto

Suplente Marcos Roberto Henrique

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular Bárbara Figueiredo Balbino

Suplente Elaine Maria Ceron

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular Maria Sidney de Oliveira

Suplente Renato José da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS****JURÍDICOS**

Titular Fabrizio Fernando Masciarelli

Suplente Rosangela Aparecida Merloti Trivelato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Titular Maria Bernadete Tapparo

Suplente Antonio Carlos Tamarindo

**FUNDAÇÃO CÂNDIDO BRASIL ESTRELA**

Titular Murilo Brandimarte Perez

Suplente Rosana Viscardi Estrela

Titular Mariana de Oliveira Santos

Suplente Beatriz Perpétuo de Araújo

**CLUBE DA TERCEIRA IDADE "ENCONTRO COM A FELICIDADE"**

Titular Emílio Camuri

Suplente Marlei Camilo

Titular Jaime Aparecido Moretti

Suplente Eliana Carneiro Fonseca

**SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA - VILA VICENTINA DE MIRASSOL**

Titular Camila Gomes

Suplente Jurandyr Gimenes

Titular Marilise Cristina Siqueira

Suplente Fabiana Caetano de Souza Fernandes

**Art.2º** - Revoga-se em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 6.570, de 22 de janeiro de 2026.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de fevereiro de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura**

**Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa**



## Licitações e Contratos

## Aviso de Intenção de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remoção, instalação, reinstalação e adequação de cercas fixas e provisórias, nas estradas rurais não pavimentadas e áreas de proteção ambiental do Município de Mirassol.**

O presente termo tem por objeto o registro **de empresa especializada na execução de serviços de cercas em áreas públicas** do Município de Mirassol, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**.

Os serviços deverão ser realizados de forma **técnica, segura e ambientalmente adequada**, abrangendo:

Retirada de cerca fixa, por metro linear;  
Colocação de cerca provisória, por metro linear;  
Retirada de cerca provisória, por metro linear;  
Colocação de cerca fixa, por metro linear.

Total de **28.000 (vinte e oito mil) metros lineares**

**Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão Técnica de Compras Públicas através do e-mail: [licitacao@mirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirassol.sp.gov.br)**

## ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 09/02/2026**. Os orçamentos poderão ser entregues: *Via e-mail:* [licitacao@mirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirassol.sp.gov.br) – **Assunto: “Aviso de Intenção de Contratação nº 003/2026”** ou Presencialmente na Divisão Técnica de Compras Públicas, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.



## CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor**, cujas as condições de contratação serão oportunamente publicadas com abertura de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.282/2023. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Chefe do Setor de Expediente da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 03/02/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0158847** e o código CRC **4AC71289**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00009707/2025-39

SEI nº 0158847



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7498-c9ce-4bd5-bbb9-c3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1883A, ano IX, veiculado em 03 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 03/02/2026 às 15:18:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7498-c9ce-4bd5-bbb9-c3>